



Construindo uma nova história

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO: contratação de consultoria mensal para prestação serviços jurídicos e administrativos objetivando planejamento tributário, consultoria para a desoneração da folha de pagamento referente a repetição do indébitos e pagamento realizados indevidamente a RFB, realização de encontro de contas conforme defesa do Direito atuação em ações judiciais e procedimentos administrativos em benefício do município, atuação perante a Receita federal do Brasil, objetivando a análise da dívida e parcelamentos, bem como defesas em autos de infrações. Decreto 9.568/2018, que regulamenta o Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária Municipal e também o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos municípios e do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), previsto na Lei 13.485, de outubro de 2017.

CONTRATADO: Doris Fiuza Cordeiro Consultoria e Assessoria Eireli inscrito no CNPJ 11.516.881/0001-14, Inscrição no Quadro de Advogados da OAB/PB sob o Nº 27.757A, desde 29/07/2010, com escritório na Rua Joaquim Inácio, Nº 830, Sala 702, Recife-PE, CEP: 50.070-275

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II e 13, inciso III, da lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

PRAZO: ATE 31/12/2019.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de MATUREIA-PB, Estado da Paraíba, 11 de JANEIRO de 2019.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito de Maturéia- PB